

Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 036/2024 **INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praca Cel. Ouintão, n.º 05, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000. CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago PEDROSA LAZZARONI DALPERIO, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948, PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a empresa REALL PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.378.067/0001-46, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 243, Loja 01, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-379, representante exclusiva da dupla RELBER & ALLAN, que se apresentará na XXXV Festa do Café com Leite, dia 31/08/2024, neste ato representada pelo Sr. JUDSON FAGUNDES NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG-15733590, SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 086.034.556-43, residente à Rua Pretoria, n.º 149, Bairro Bethânia, Ipatinga/MG, CEP 35.164-099, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 036/2024, modalidade Inexigibilidade n.º 008/2024, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente contrato administrativo tem como objeto a Contratação da empresa REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.378.067/0001-460, representante exclusiva da dupla **RELBER & ALLAN**, que se apresentará na XXXV Festa do Café com Leite, no Distrito de Catuné, Tombos/MG, no dia 31/08/2024, tudo conforme documentação constante do processo de inexigibilidade.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. A prestação de serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista e de todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show, como diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, translado ao local e carregadores.

ARTISTICAS



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais CNPI: 18.114.223/0001-45

5. DO PRAZO, VALOR E PAGAMENTO:

- 5.1- O show terá duração mínima de 1h40min, iniciando no dia 31 de agosto de 2024, com inicio aproximadamente às 22:30h, no Parque de Exposição "MÁRIO LÚCIO DE BARROS GUERRA", Distrito de Catuné, Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.
- 5.2. O contrato deverá ter a duração de 03 (três) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido, nos termos da legislação vigente.
- 5.3 O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 5.4 O pagamento deverá ser realizado até a data do show (31/08/2024), antes do seu início.
- 5.5 A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas referentes à execução deste contrato serão contabilizadas em dotação própria prevista no orçamento vigente:

Dotação	02.07.01 - 20.606.0112.2045 - 33.90.39.00		Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ficha	347	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma disposta no art. 137,138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios.

8. DA RESPONSABILIDADE GERAL E TRIBUTÁRIA:

8.1. As despesas de natureza tributária, previdenciária, sociais e trabalhistas e de natureza civil, serão de inteira responsabilidade da Contratada, que para tanto exime a Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros.
- 9.2. A Contratada, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.
- 9.3. A Contratante, se injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

REALL PRODUCOES

ARTISTICAS



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais CNPI: 18.114.223/0001-45

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.1. A contratada se responsabilizará, pelo preço cobrado, com as despesas alimentação para toda a equipe, inclusive técnicos, músicos, transportes e demais despesas relacionadas com as apresentações.
- 10.2. A contratada deverá permitir a reprodução fotográfica, gravação ou transmissão sonora e ou visual do espetáculo para fins exclusivamente institucionais.
- 10.3. É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos artistas, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 11.1. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licencas e alvarás necessários à realização do espetáculo;
- 11.2. Ceder o local da apresentação a CONTRATADA, com o palco completamente livre e desimpedido impreterivelmente com 01 (uma) hora de antecedência ao horário da apresentação;
- 11.3. Para o cumprimento das obrigações elencadas no caput, obriga-se a manter contato direto com a produção do artista para aprovação das empresas contratadas de transporte e fechamento de logística;
- 11.4. O show não pode absolutamente possuir conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do artista.
- 11.5. É obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de segurança pessoal para as imediações do local do evento, como entrada do espaço do evento, camarins e palco, em número suficiente para garantir a integridade física do (a) ARTISTA/BANDA e equipe.
- 11.6. Contratar, às suas expensas, empresa de Áudio e Iluminação, conforme rider técnico do artista.

12. DAS RESPONSABILIDADES COMUNS DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste com lisura, eficiência e boa técnica;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) Observar a função social do contrato, assim como o interesse público presente.

12.2. Da CONTRATANTE:

- a) Manter as condições que permitam a boa execução dos serviços contratados;
- b) cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;
- c) tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.114.223/0001-45

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Em decorrência das faltas cometidas pela Contratada se aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das perdas e danos devidamente comprovados.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Para a solução dos casos omissos no presente contrato, assim como no caso de prejuízo causado por quaisquer das partes do contrato, aplicar-se-á a Lei Federal 14.133/2021 e supletivamente o Código Civil Brasileiro de demais legislações vigentes.

15. DO FORO:

- 15.1. As partes elegem o Foro da comarca de Tombos para dirimir as controvérsias porventura não resolvidas pela via administrativa.
- 15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, pelas partes, para que produza os efeitos legais.

Tombos, 15 de julho de 2024.

TIAGO PEDROSA Assinado de forma digital por TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO:05390059670 Dalperio:05390059670 Dados: 2024.07.16 14:20:58-03'00'

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio Prefeito Municipal

Contratante

REALL PRODUCOES ARTISTICAS Assinado de forma digital por REALL LTDA:29378067000146

PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:29378067000146 Dados: 2024.07.15 20:54:21 -03'00'

REALL PRODUÇÕES LTDA.

Judson Fagundes Nascimento Contratada

TESTEMUNHAS:				
	CPF N.º:			
	CDF N °·			